

Regulamento da Auditoria Interna



REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

EDIÇÃO: 1ª	APROVAÇÃO: 458ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 10/12/2021	REFERÊNCIA: NR-AUD 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 2 de 8
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	-------------------

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	3
3. FINALIDADE E MISSÃO.....	3
4. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE	3
5. CONFIDENCIALIDADE.....	4
6. CONDUTA E ÉTICA.....	5
7. ESCOPO DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	5
8. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI	6
9. REPORTE E MONITORAMENTO	7
10. PROGRAMA DE QUALIDADE E MELHORIA CONTÍNUA	7
11. REFERÊNCIAS	8



REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

EDIÇÃO: 1ª	APROVAÇÃO: 458ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 10/12/2021	REFERÊNCIA: NR-AUD 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 3 de 8
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	-------------------

1. OBJETIVO

O Regulamento da Auditoria Interna objetiva estabelecer os princípios e diretrizes gerais que devem nortear as atividades de auditoria interna na Eletros, observada a legislação e as melhores práticas de mercado aplicáveis.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

- a) Este Regulamento se aplica integralmente a todos aqueles que interagem com a Fundação, no que couber.
- b) O Regulamento deve ser revisado sempre que houver alteração na orientação estratégica, no processo operacional ou na legislação na qual tenha sido referenciado.

3. FINALIDADE E MISSÃO

- a) Promover as ações de planejamento e gestão da auditoria interna, o atendimento aos órgãos reguladores e fiscalizadores, inclusive auditorias das patrocinadoras; auditar a eficiência do ambiente de controles internos e gestão dos canais de integridade.
- b) Agregar valor aos processos, à gestão e à governança contribuindo para que os objetivos estratégicos sejam alcançados a partir de uma abordagem metodológica padronizada e baseada em riscos.

4. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

- a) As atividades de auditoria interna são livres de quaisquer influências, havendo liberdade para selecionar as áreas e assuntos a serem auditados, definir o escopo dos trabalhos, procedimentos, frequências de avaliação, datas ou conteúdo dos relatórios, de forma a permitir a manutenção da independência e objetividade.



REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA					
EDIÇÃO: 1ª	APROVAÇÃO: 458ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 10/12/2021	REFERÊNCIA: NR-AUD 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 4 de 8

- b) A Auditoria Interna não tem responsabilidade operacional ou autoridade sobre qualquer atividade auditada, assim como não desenvolve ou instala sistemas, procedimentos ou controles internos, nem exerce quaisquer outras atividades vinculadas à gestão da Entidade que possam ser posteriormente auditadas.
- c) Os auditores terão acesso irrestrito às informações, pessoas e a quaisquer unidades da Eletros para avaliar controles, rotinas, registros, arquivos, documentos, efetuar contagens de bens e numerários da Fundação e solicitar informações sobre quaisquer assuntos afetos aos trabalhos de auditoria e/ou assessoria, tanto interna como externamente.
- d) Os auditores internos devem adotar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos examinados, aferindo de forma equilibrada e imparcial todas as circunstâncias relevantes não sendo influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos.
- e) Cabe exclusivamente ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE a nomeação e a destituição do Gerente da Auditoria Interna, consubstanciado em proposta fundamentada da Diretoria Executiva da Eletros – DEE.
- f) A Auditoria Interna se reportará funcionalmente ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE e administrativamente ao Presidente da Eletros.

5. CONFIDENCIALIDADE

- a) Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna para a realização dos trabalhos de auditoria e assessoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade definido em normativo interno específico.



REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA					
EDIÇÃO: 1ª	APROVAÇÃO: 458ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 10/12/2021	REFERÊNCIA: NR-AUD 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 5 de 8

b) É vedado a qualquer integrante da Auditoria Interna a extração de cópia de quaisquer documentos de propriedade da Eletros ou de suas patrocinadoras para fins pessoais.

6. CONDUCTA E ÉTICA

Os auditores internos deverão observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos éticos e de conduta preconizados pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, bem como pelos princípios éticos e de conduta descritos no Código de Conduta Ética da Eletros.

7. ESCOPO DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

a) Sem prejuízo das atribuições definidas no Manual de Organização da Eletros, a Auditoria Interna deverá avaliar se os sistemas de gerenciamento de riscos, conformidade, controles internos e processos de governança corporativa estão adequados e funcionam conforme planejados, de maneira a assegurar que:

- Os riscos sejam apropriadamente identificados e gerenciados;
- A interação dentro da estrutura de governança corporativa da Eletros ocorra como necessário;
- As informações relevantes no plano financeiro, gerencial e operacional sejam precisas, confiáveis e prestadas no tempo certo;
- Processos, sistemas e ações de empregados estejam em conformidade com as políticas, normas, procedimentos, contratos, leis e regulamentos aplicáveis;
- Os bens e serviços sejam adquiridos de forma econômica, usados eficientemente e adequadamente protegidos;
- Os programas, planos e objetivos sejam atingidos e estejam alinhados com a estratégia da Fundação;
- Os processos possuam controles eficazes e eficientes;



REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

EDIÇÃO: 1ª	APROVAÇÃO: 458ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 10/12/2021	REFERÊNCIA: NR-AUD 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 6 de 8
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	-------------------

- A qualidade e a melhoria contínua sejam componentes dos processos da Fundação;
 - As ações de Integridade estejam adequadas.
- b) A Auditoria Interna poderá, mediante autorização prévia do Conselho Deliberativo da Eletros – CDE, contratar ou solicitar a contratação de serviços administrativos, de especialistas externos, ou mesmo utilizar-se de especialistas da Eletros para suporte aos trabalhos de auditoria/assessoria.
- c) A responsabilidade da Auditoria Interna não se sobrepõe ou conflita com as atividades desempenhadas pela auditoria independente, especialmente no que concerne à auditoria das demonstrações contábeis.

8. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

- a) Anualmente, a Auditoria Interna deverá submeter ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE um plano de auditoria interna, que defina o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em determinado período, para apreciação e aprovação. O plano de auditoria interna deverá discriminar, minimamente, o escopo do plano, a estimativa de esforço (H/h), a distribuição das atividades e as ações de capacitação e melhoria contínua da auditoria interna, dentre outros.
- b) O plano de auditoria interna será desenvolvido considerando critérios baseados em riscos e o planejamento estratégico da Fundação. Qualquer desvio significativo do plano de auditoria interna aprovado será comunicado ao Conselho Deliberativo da Eletros - CDE.



REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA					
EDIÇÃO: 1ª	APROVAÇÃO: 458ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 10/12/2021	REFERÊNCIA: NR-AUD 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 7 de 8

- c) A Auditoria Interna deverá comunicar previamente à unidade a ser auditada, por qualquer meio válido, a realização de trabalho de auditoria sobre as atividades da respectiva unidade.

9. REPORTE E MONITORAMENTO

- a) A Auditoria Interna reportará trimestralmente ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE o andamento da execução do PAAI e, a qualquer momento, situação que exponha a Eletros a risco real ou potencial não tolerado pela Entidade.
- b) Ao final do exercício de referência a Auditoria Interna deverá elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE o Relatório Anual de Auditoria Interna - RAAI.
- c) O relatório de auditoria interna deve contemplar os resultados alcançados, as fragilidades ou brechas de controles eventualmente identificadas, bem como as ações corretiva tomadas ou a serem tomadas, inclusive aquelas oriundas de órgãos de fiscalização/supervisão externos, além de outras informações relacionadas às atribuições da gerência.

10. PROGRAMA DE QUALIDADE E MELHORIA CONTÍNUA

- a) A Auditoria Interna deve manter um Programa de Qualidade e Melhoria Contínua que cubra todos os aspectos da atividade de auditoria interna, conforme disposto nas Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos do Brasil- IIA Brasil.
- b) Objetivando o exercício pleno de suas competências, o corpo técnico da Auditoria Interna deve ser submetido a programa permanente de capacitação



REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

EDIÇÃO: 1ª	APROVAÇÃO: 458ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 10/12/2021	REFERÊNCIA: NR-AUD 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 8 de 8
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	-------------------

técnica que abranja, inclusive, sua participação em treinamentos com escopo de conhecimentos específicos das áreas auditáveis, devendo estar ainda atualizado sobre toda a legislação aplicável aos negócios da Eletros.

11. REFERÊNCIAS

- Guia Previc - Melhores Práticas Contábeis e de Auditoria - Previc;
- Código de Autorregulação em Governança Corporativa – Abrapp;
- International Professional Practices Framework (IPPF) - IIA Brasil.

